

LEI MUNICIPAL Nº 1.558, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSPOSIÇÃO E REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, MEDIANTE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar remanejamentos, transposições e transferências de dotações orçamentárias entre órgãos da Administração Municipal, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais)**.

Art. 2º A transposição de recursos ocorrerá mediante anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

I -

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 002 - Departamento de Cultura
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 0093 - Gestão de Qualidade de Vida
Ação: 20070 - Manutenção e Encargos com Departamento de Cultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.90 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.71900000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
Valor: R\$ 4.700,00

II -

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0008 - Média e Alta Complexidade
Ação: 20049 - Manutenção do Programa da Média e Alta Complexidade - MAC
Modalidade de Aplicação: 3.3.90 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.50100000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: R\$ 300.000,00



III -

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0007- Atenção Básica

Ação: 10046 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ Atenção Básica

Modalidade de Aplicação: 4.4.90 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.71100000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Valor: R\$ 100,00

Art. 3º Os recursos provenientes da anulação prevista no artigo anterior serão destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

I -

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 002 - Departamento de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0093 - Gestão de Qualidade de Vida

Ação: 20088 - Realização de Eventos Comemorativos/ Festividades e Atividades Culturais

Modalidade de Aplicação: 3.3.90 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.71900000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Valor: R\$ 4.700,00

II -

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0007- Atenção Básica

Ação: 10046 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ Atenção Básica

Modalidade de Aplicação: 4.4.90 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.50100000 - Outros Recursos não Vinculados

Valor: R\$ 300.000,00

III -

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 002 - Departamento de Cultura



Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 0093 - Gestão de Qualidade de Vida
Ação: 20088 - Realização de Eventos Comemorativos/ Festividades e Atividades Culturais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.71100000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Valor: R\$ 100,00

Art. 4º Fica igualmente autorizado o remanejamento, transposição ou transferência de dotações orçamentárias entre órgãos da Administração Municipal, respeitadas as classificações funcionais programáticas e as respectivas fontes de recursos, nos termos dos arts. 41, inciso II, 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º As fontes de recursos discriminadas nesta Lei poderão ser suplementadas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, mediante:

- I – excesso de arrecadação;
- II – superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior;
- III – anulação de outras dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º O Poder Executivo poderá editar decreto para detalhar a execução das alterações orçamentárias autorizadas nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 28 de abril de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

do Processo de Dispensa Eletrônica nº 001/2026), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e normas afins, do Processo Administrativo nº 016/2026 – Dispensa Eletrônica Nº 001/2026, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, tudo conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o Contrato nº 039/2026, com o objetivo de incluir a dotação orçamentárias.

CLÁUSULA 2ª – As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, vinculadas às respectivas secretarias e unidades gestoras.

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 003- Educação Infantil
Função: 12- Educação
Subfunção: 365 – Ensino Infantil
Programa: 0151 – Escola em tempo Integral - ETI
Ação: 20104 – Manutenção Escola em Tempo Integral - Creche
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Fonte de recurso: 2546000

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 001- Gerencia da Educação
Função: 12- Educação
Subfunção: 365 -Manut. Da Educação Infantil- pré- escola
Programa: 0039 – Educação Infantil
Ação: 20028 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré- Escoal
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Fonte de recurso: 15001001

CLÁUSULA 3ª – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes, bem como aquelas constantes de seus termos aditivos.

Alto Garças-MT, 28 de abril de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224 DE, 28 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 386, de 21 de Julho de 2025, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso X da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 192/2026/SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. O Art. 1º da Portaria nº 386, de 21 de julho de 2025, passa a **vigorar** com a seguinte redação:

“Art. 1º. Designar como Fiscal de Contrato, do Contrato nº 124/2023, os servidores abaixo descritos:

- Titular: Rafaela Borges Cardoso – Matrícula 3750
- Suplente: Tatiane Pais Agulhon – Matrícula 3689

Art. 2º. Esta portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 28 de abril de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.558, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSPOSIÇÃO E REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, MEDIANTE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar remanejamentos, transposições e transferências de dotações orçamentárias entre órgãos da Administração Municipal, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais)**.

Art. 2º A transposição de recursos ocorrerá mediante anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

I -

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 002 - Departamento de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0093 - Gestão de Qualidade de Vida

Ação: 20070 - Manutenção e Encargos com Departamento de Cultura Modalidade de Aplicação: 3.3.90 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 1.71900000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Valor: R\$ 4.700,00

II -

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0008 - Média e Alta Complexidade
Ação: 20049 - Manutenção do Programa da Média e Alta Complexidade - MAC
Modalidade de Aplicação: 3.3.90 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.50100000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: R\$ 300.000,00

III -

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0007- Atenção Básica
Ação: 10046 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 4.4.90 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.71100000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Valor: R\$ 100,00

Art. 3º Os recursos provenientes da anulação prevista no artigo anterior serão destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

I -

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 002 - Departamento de Cultura
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 0093 - Gestão de Qualidade de Vida
Ação: 20088 - Realização de Eventos Comemorativos/ Festividades e Atividades Culturais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.71900000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
Valor: R\$ 4.700,00

II -

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 - Atenção Básica
Programa: 0007- Atenção Básica
Ação: 10046 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/ Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 4.4.90 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.50100000 - Outros Recursos não Vinculados
Valor: R\$ 300.000,00

III -

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 002 - Departamento de Cultura
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 0093 - Gestão de Qualidade de Vida
Ação: 20088 - Realização de Eventos Comemorativos/ Festividades e Atividades Culturais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90 - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos: 1.71100000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Valor: R\$ 100,00

Art. 4º Fica igualmente autorizado o remanejamento, transposição ou transferência de dotações orçamentárias entre órgãos da Administração Municipal, respeitadas as classificações funcionais programáticas e as respectivas fontes de recursos, nos termos dos arts. 41, inciso II, 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º As fontes de recursos discriminadas nesta Lei poderão ser suplementadas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, mediante:

I - excesso de arrecadação;

II - superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior;

III - anulação de outras dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º O Poder Executivo poderá editar decreto para detalhar a execução das alterações orçamentárias autorizadas nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 28 de abril de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.559, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

"ALTERA O PPA 2026-2029, A LDO 2026 E A LOA 2026; AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 1.497, de 15 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Alto Garças/MT para o quadriênio 2026-2029, o seguinte Crédito Adicional Especial:

ÓRGÃO: 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
UNIDADE: 001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
FUNÇÃO: 04 - Administração
SUBFUNÇÃO: 451 - Infraestrutura Urbana